

**PROJETO BÁSICO  
REGRAS COMPLEMENTARES**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO IPMT, localizada no município de TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de Obras de Engenharia;
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo CUSTOS do Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*;
- 1.4. A licitação deverá ser realizada **LOTE ÚNICO** conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, podendo ser prorrogado por escopo até a conclusão do objeto, art. 57, §1º da Lei de Licitação.
- 1.5. O prazo de execução é de 90 (NOVENTA) dias.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Trata-se da contratação dos SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO IPMT, localizada no município de TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, tomando como base o levantamento de demandas anuais relativas às Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal a serem requalificadas no Município.

2.2 A contratação dos serviços desta natureza justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, dotar a Sede daquela Autarquia Municipal de maiores e melhores condições de segurança, operação e oferta de serviços ao servidor ativo e inativo que utiliza os serviços diariamente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no memorial descritivo e especificação técnica planilhas, apêndice deste Projeto Básico.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Trata-se de Obras de SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO IPMT, localizada no município de TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CARTA CONVITE.

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que no item 20 do presente projeto.

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

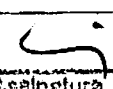
6.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexo que compõe o presente projeto.

7.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

Gustavo Henrique Brito  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Assessor	1878/20
Folha Nº	
Assinatura	

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário conforme prevista nos memoriais e especificações técnicas anexo que compõe o presente projeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

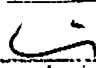
- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

P. Oc. Nº 1878/22  
P. S. Nº 2  
Assinatura

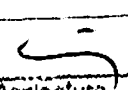
- 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. Nº 1878/20
Folha Nº 3

Assinatura

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

P.O. Nº	1878/22
Folha Nº	
Assinatura	

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010  
Folha Nº  
Assinatura

seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

Gustavo Mendes Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

PROJ. Nº 1878/20  
FOL. Nº 10

Assinatura

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

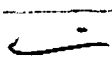
14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. Nº	1828/20
Folha Nº	11
Assinatura	

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.3.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3.6 O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

14.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

P.º nº	1878122
Folha nº	
Assinatura	



1878/20  
13

**DO PAGAMENTO**

14.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.10.1 o prazo de validade;

14.10.2 a data da emissão;

14.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.10.4 o período de prestação dos serviços;

14.10.5 o valor a pagar; e

14.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.21 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. nº 1878/20  
Folha nº  
Assinatura

1818/22  
19

14.21.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.**

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice *Índice Nacional da Construção Civil - INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

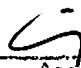
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. N.º	1878/22
Folha Nº	
Assinatura	

1878/17  
15

- 16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10 Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 16.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5 cometer fraude fiscal.
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa de:
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

1878/17  
15

Assinatura

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Pág. nº 1878/02  
Assinatura

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

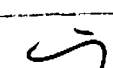
20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.4 Ainda quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e

Gustavo Brito Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010

P. Oc. N°	13 1878/22
Folha N°	
 Assinatura	

prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.5 Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos especificados acima.

20.6 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste Edital;

20.7 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

20.8 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

20.11 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.12 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

20.13 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.15.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

## 20.16 Outra Declaração

20.16.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

## 21 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.0 Valor Global: *conforme anexo CUSTOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.*

21.0.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.0.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. Nº	14 1878/20
Folha Nº	
Assinatura	

supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.10 critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.10 custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: **CONFORME PEÇAS COMPLEMENTARES ELABORADAS E ANEXADAS PELO PRÓPRIO IMPT;**

Fonte: IPMT;

24 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

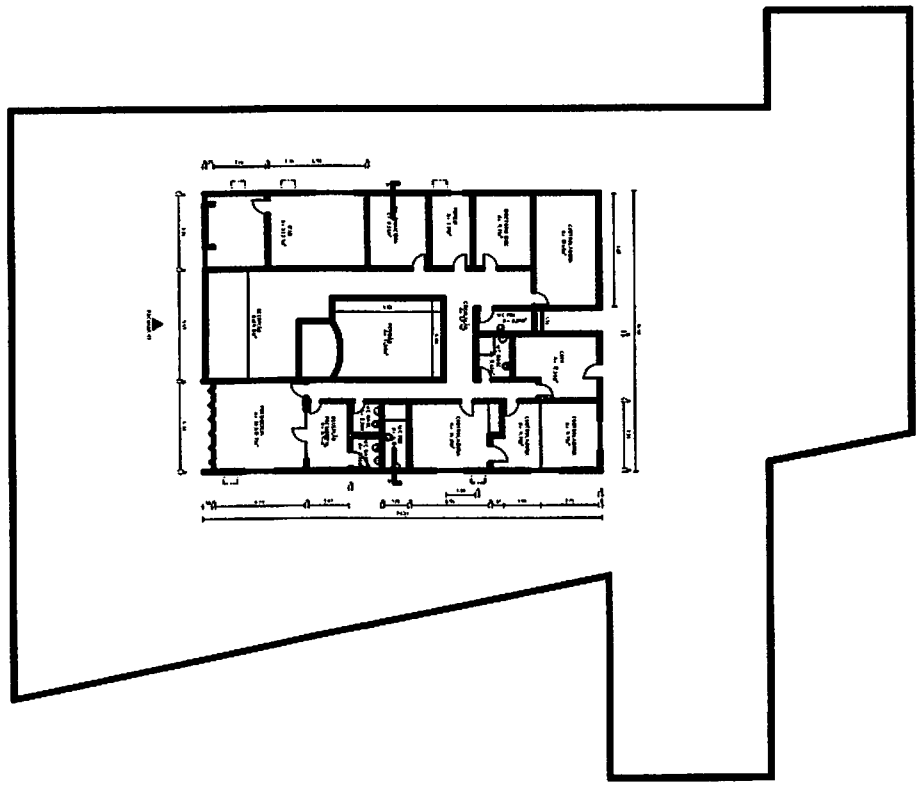
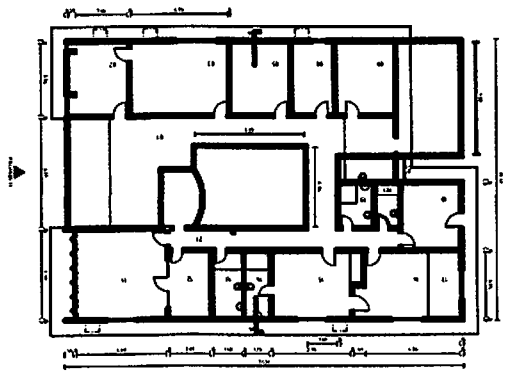
- Memoriais e Especificações Técnicas;
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

TIMON, SETEMBRO DE 2022.

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

P. 00 Nº	1878/22
Folha Nº	
Assinatura	

1878/22  
20



Proc N: 1878/22  
Folha N:  
Assinatura

**PREFEITURA DE TIMON - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

av. paulo ramos, s/n. centro. timon. cep: 55.360-160. ma

**IPMT** Local: CENTRO. TIMON. MA **Etapas:** LEVANTAMENTO

**LEVANTAMENTO** Data: SET/2022 **Escalas:** Indicadas

**Equipe Técnica:** 00.00.0000 **Revisão:** A4

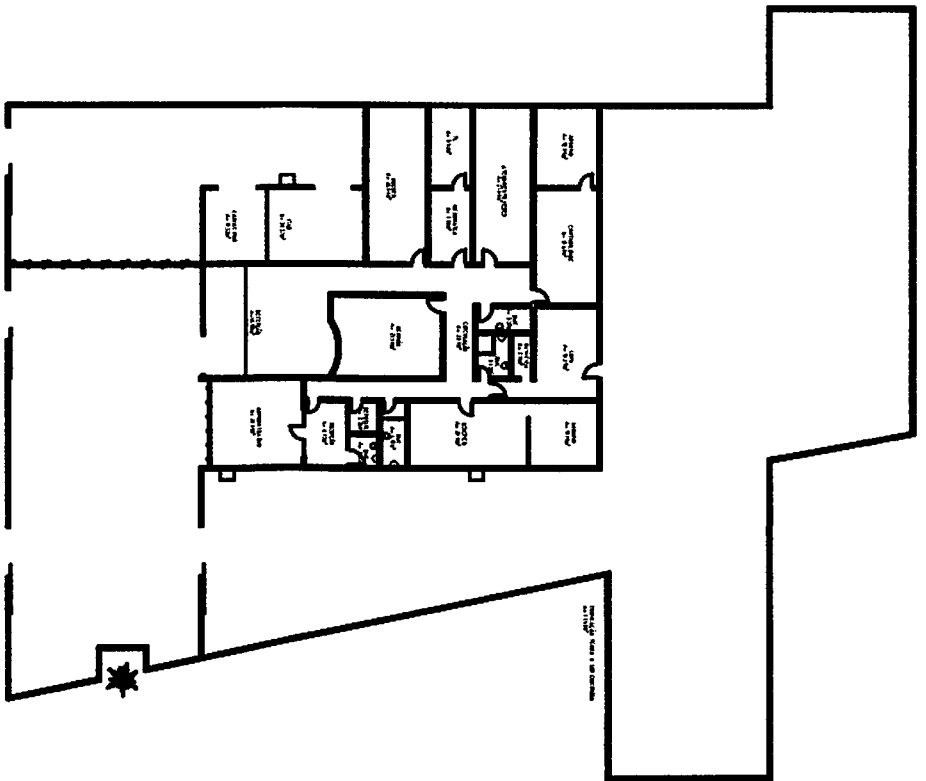
**Desenho:**

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
1918268010



Nº 1878/22

23



01 PLANTA, BARRA PROPOSTA

Proj Nº 1878/22  
Folha Nº  
Assinatura

**PREFEITURA DE TIMON - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

av. paulo ramos . s/n . centro . timon . cep05.360-160 . ma

IPMT

Local: CENTRO . TIMON . MA  
Etapa: LEVANTAMENTO

PROPOSTA DE AMPLIACAO

Data: SET/2022  
Escalas: Indicadas

Equipe Técnica:

00.00.0000  
Revisão: A4

Desenho:

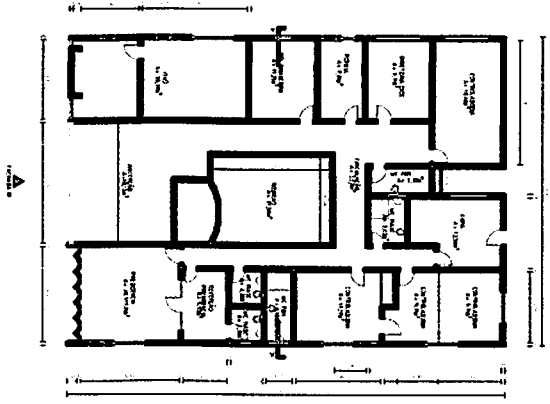
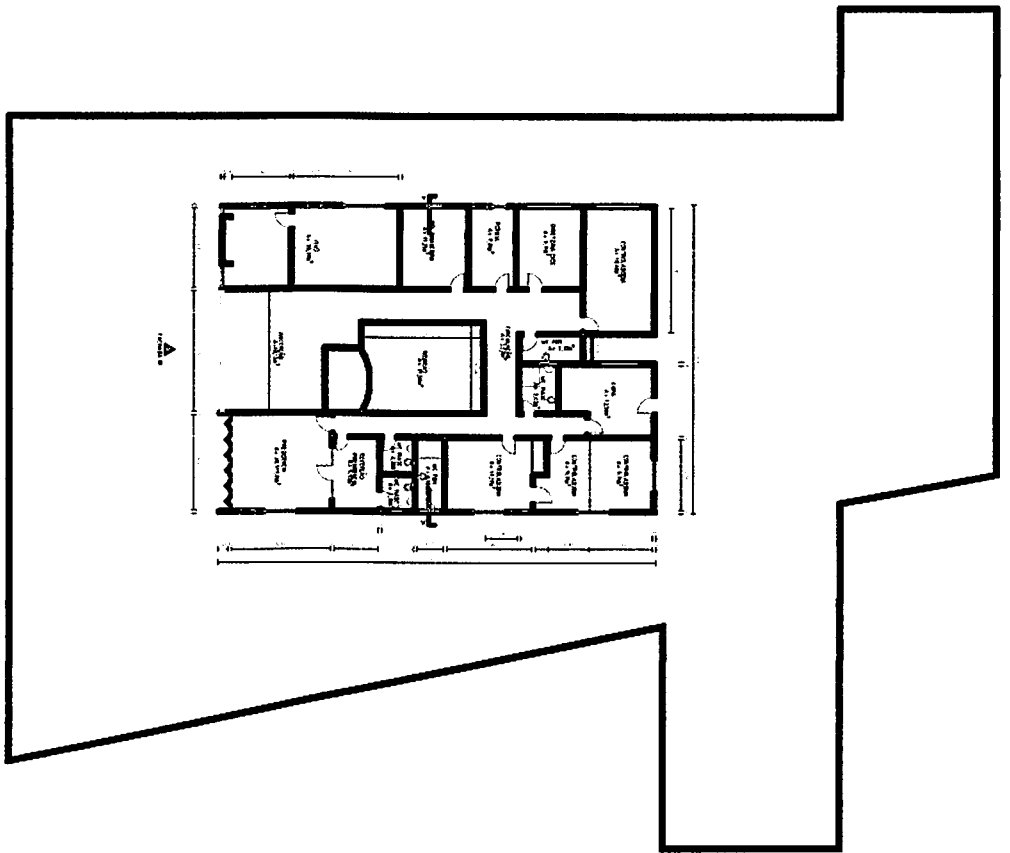
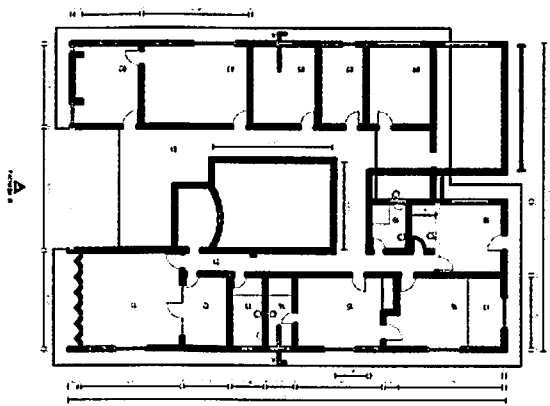
1/1

Gustavo *[Assinatura]* Pessoa

Engenheiro Civil

CREA: 1918268010

CC/1878/22  
22



Proc N° 1878/22  
Folha N° 5  
Assinatura

**PREFEITURA DE TIMON - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

av. paulo ramos, s/n, centro, timon, ceap65.360-160, ma

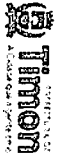
IPMT: \_\_\_\_\_ Local: CENTRO . TIMON . MA Etapa: LEVANTAMENTO

PLANTA BAIXA | CORTES | FACHADAS | SITUAÇÃO Data: SET/2022 Escalas: indicadas

Equipe Técnica: 00.00.0000 Revisão: A4

Desenho:

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010



22/8/2022  
2022

Obra  
ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO

Bancos  
SINAPI - 07/2022 - Maranhão  
OSSE - 06/2022 - Sergipe  
SINFRA - 027 - Ceará

BDI  
29,79%

Encargos Sociais  
Desonerador: 0,00%

Processo Nº	1878/22
Folha Nº	5
Assinatura	

Item	Descrição	Planilha Orçamentária Resumida	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		24.814,20	6,50 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		6.111,78	13,12 %
3	RETRABALHOS E DEMOLIÇÕES		14.352,12	3,57 %
4	MOVIMENTO DE TERRA		11.639,49	2,90 %
5	INFRAESTRUTURA		33.504,76	8,33 %
6	SUPERESTRUTURA		44.158,62	10,98 %
7	PAREDES E PAINÉIS		11.611,41	2,89 %
8	COBERTURA		57.092,86	14,20 %
9	ESQUADRIAS		7.317,47	1,82 %
10	REVESTIMENTO		13.783,40	3,43 %
11	PISO		27.269,03	6,78 %
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		12.628,69	4,87 %
13	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		11.396,57	3,45 %
14	CABEAMENTO		5.750,56	5,96 %
15	PINTURAS		43.789,11	10,89 %
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1.217,70	0,30 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

251.512,17  
74.920,60  
326.432,77

Gustavo *Gustavo Pessoa*  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010



Obra  
 ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE  
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO

Bancos  
 SINAPI - 07/2022 -  
 Maranhão  
 ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.  
 29,79%

Encargos Sociais  
 Desonerado: 0,00%

1878/22  
 24

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					24814,20	6,50 %
1.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	101,20	131,35	15762,00	4,25 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	38,75	50,29	9052,20	2,25 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					6111,78	13,12 %
2.1	00000208	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m <sup>2</sup>	3,00	542,92	704,66	2113,98	1,05 %
2.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	60,00	51,34	66,63	3997,80	0,60 %
3			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					14352,12	3,57 %
3.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	3,36	6,21	8,06	27,08	0,01 %
3.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	5,38	24,42	31,69	170,49	0,04 %
3.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	6,72	37,87	49,15	330,29	0,08 %
3.4	00000118	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	63,96	11,44	14,85	949,81	0,24 %
3.5	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	14,04	10,13	13,15	184,63	0,05 %
3.6	00000216	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	49,00	21,26	27,59	1351,91	0,34 %
3.7	00000114	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m <sup>2</sup>	853,35	5,78	7,50	6400,13	1,59 %
3.8	00000115	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	m <sup>2</sup>	68,72	8,80	11,42	784,78	0,20 %
3.12	00000180	Próprio	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	m <sup>3</sup>	100,00	23,54	30,55	3055,00	0,76 %
3.13	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300,00	2,82	3,66	1098,00	0,27 %
4			MOVIMENTO DE TERRA					11639,49	2,90 %
4.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	25,20	104,55	135,70	3419,64	0,85 %
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	45,00	57,24	74,29	3343,05	0,83 %
4.3	00000122	Próprio	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	m <sup>2</sup>	15,00	24,59	31,92	478,80	0,12 %
4.4	00000006	Próprio	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO	m <sup>3</sup>	30,00	95,60	124,08	3722,40	0,93 %
4.5	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	15,00	34,70	45,04	675,60	0,17 %
5			INFRAESTRUTURA					33504,76	8,33 %
5.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	31,50	26,92	34,94	1100,61	0,27 %
5.2	00000217	Próprio	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	m <sup>3</sup>	5,04	572,29	742,78	3743,61	0,93 %
5.4	00000219	Próprio	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO 1:4	m <sup>3</sup>	31,50	421,79	547,44	17244,36	4,29 %
5.5	00000220	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>3</sup>	4,76	672,15	872,38	4152,53	1,03 %
5.6	00000221	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	m <sup>3</sup>	3,78	60,41	78,41	296,39	0,07 %
5.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	137,34	39,09	50,73	6967,26	1,73 %
6			SUPERESTRUTURA					44153,62	10,98 %
6.1	00000222	Próprio	PILAR EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	m <sup>3</sup>	1,57	2886,19	3745,99	5881,20	1,46 %
6.2	00000223	Próprio	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	m <sup>3</sup>	3,78	2937,19	3812,18	14410,04	3,58 %
6.3	00000221	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	m <sup>3</sup>	3,78	60,41	78,41	296,39	0,07 %
6.4	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m <sup>2</sup>	59,00	171,36	222,41	13122,19	3,26 %

1878/22  
 24

Gustavo Brito Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010



Obra  
**ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO**

Bancos  
 SINAPI - 07/2022 - Maranhão  
 ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.  
 29,79%

Encargos Sociais  
 Desonerado: 0,00%

1938/22  
 25

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.5	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	68,22	117,95	153,09	10443,80	2,60 %
7			PAREDES E PAINÉIS					11611,41	2,89 %
7.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	81,29	92,75	120,38	9785,69	2,43 %
7.2	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,40	63,02	81,79	850,62	0,21 %
7.3	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,40	58,82	76,34	793,94	0,20 %
7.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,90	35,79	46,45	181,16	0,05 %
8			COBERTURA					57092,86	14,20 %
8.1	00000112	Próprio	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	m²	304,34	85,29	110,70	33690,44	8,38 %
8.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	83,60	38,96	50,57	4227,65	1,05 %
8.3	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	83,60	76,96	99,89	8350,80	2,08 %
8.5	00000224	Próprio	BEIRA E BICA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL OU CANAL	M	433,96	11,04	14,33	6218,65	1,55 %
8.7	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,00	175,23	227,43	2729,16	0,68 %
8.9	00000225	Próprio	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	m	20,15	36,75	47,70	961,16	0,24 %
8.10	00000228	Próprio	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	12,00	58,75	76,25	915,00	0,23 %
9			ESQUADRIAS					7317,47	1,82 %
9.1	90848	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	662,77	860,21	2580,63	0,64 %
9.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	179,76	233,31	699,93	0,17 %
9.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,80	353,45	458,74	4036,91	1,00 %
10			REVESTIMENTO					13783,40	3,43 %
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	256,30	3,63	4,71	1207,17	0,30 %
10.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	256,30	29,70	38,55	9080,37	2,46 %
10.3	90409	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	73,92	28,10	36,47	2695,86	0,67 %
11			PISO					27269,03	6,78 %
11.1	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	151,68	38,29	49,70	7538,50	1,88 %
11.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	151,68	100,22	130,08	19730,53	4,91 %
12			INSTALAÇÕES ELETRICAS					12628,69	4,87 %
12.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	11,07	14,37	143,70	0,16 %
12.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	10,25	13,30	133,00	0,05 %

1938/22  
 5

Gustavo Brito Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010



Obra  
**ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO**

Bancos  
 SINAPI - 07/2022 - Maranhão  
 ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.  
 29,79%

Encargos Sociais  
 Desonerado: 0,00%

1878/22  
 26

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	22,79	29,58	295,80	0,09 %
12.4	00000236	Próprio	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	318,81	413,78	413,78	0,10 %
12.5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	24,20	31,41	314,10	0,22 %
12.6	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	38,97	50,58	101,16	0,03 %
12.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	35,57	46,17	461,70	0,10 %
12.8	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	6,68	8,67	867,00	0,33 %
12.9	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	8,30	10,77	538,50	0,25 %
12.10	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	2,48	3,22	322,00	0,10 %
12.11	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	3,65	4,74	948,00	0,49 %
12.12	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	6,04	7,84	784,00	0,44 %
12.13	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	63,49	82,40	824,00	0,23 %
12.14	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	64,76	84,05	84,05	0,02 %
12.15	00000237	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHIAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	UN	15,00	146,59	190,26	2853,90	0,71 %
12.16	00000166	Próprio	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	h	80,00	34,13	44,30	3544,00	1,54 %
13			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					11396,57	3,45 %
13.1	00000233	Próprio	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA SPLIT 12.000 BTU	M	60,00	106,76	138,56	8313,60	2,07 %
13.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	26,71	34,67	2080,20	0,86 %
13.3	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,81	10,14	40,56	0,04 %
13.4	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	16,59	21,53	86,12	0,16 %
13.5	89370	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	12,40	16,09	64,36	0,12 %
13.6	00000235	Próprio	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	245,59	318,75	637,50	0,16 %
13.7	00000234	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT WALL 12.000 BTU'S	UN	1,00	134,24	174,23	174,23	0,04 %
14			CABEAMENTO					5750,56	5,96 %
14.1	00000240	Próprio	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	200,00	10,92	14,17	2834,00	0,70 %
14.2	00000235	Próprio	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	245,59	318,75	637,50	0,16 %
14.3	00000241	Próprio	Cabea de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	2,00	66,48	86,28	172,56	0,04 %
14.4	00000242	Próprio	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	4,00	75,12	97,50	390,00	0,19 %
14.5	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	13,43	17,43	871,50	0,35 %
14.6	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	4,63	6,01	300,50	0,45 %
14.7	00000244	Próprio	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"	m	50,00	8,39	10,89	544,50	0,81 %
15			PINTURAS					43789,11	10,89 %
15.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1055,04	2,19	2,84	2996,31	0,75 %
15.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1055,04	8,87	11,51	12143,51	3,02 %

P. 05 N° 1878/22  
 Folha 17

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010



Obra  
ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO  
Bancos  
SINAPI - 07/2022 -  
Maranhão  
ORSE - 06/2022 - Sergipe  
B.D.I.  
29,79%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1055,04	13,05	16,94	17872,38	4,45 %
15.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	61,58	18,27	23,71	1460,06	0,36 %
15.5	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	61,58	18,65	24,21	1490,85	0,37 %
15.6	00000231	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI	m <sup>2</sup>	52,92	19,23	24,96	1320,88	0,33 %
15.7	00000232	Próprio	PINTURA DE LOGOTIPO COM TINTA À ÓLEO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	9,00	72,49	94,08	846,72	0,21 %
15.8	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	256,85	2,50	3,24	832,19	0,21 %
15.9	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	256,85	14,48	18,79	4826,21	1,20 %
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1217,70	0,30 %
16.1	00000184	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	340,14	2,76	3,58	1217,70	0,30 %

Total sem BDI 251.512,17  
Total do BDI 74.920,60  
Total Geral 326.432,77

Nº 1878/22  
23

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. Nº	1878/22
Folha Nº	2
Assinatura	

CNG  
CNPJ:

1878/22  
28



Obra

ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON - IPMT\_DESONERADO

Bancos

SINAPI - 07/2022 - Ma;  
ORSE - 06/2022 - Se;  
SEINFRA - 027 - Ce

B.D.I.

29,79%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,0

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	24.814,20	7444,26	8684,97	8684,97
		7,60%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.111,78	6.111,78	0	0
		1,87%			
3	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	14.352,12	14.352,12	0	0
		4,40%			
4	MOVIMENTO DE TERRA	11.639,49	11.639,49	0	0
		3,57%			
5	INFRAESTRUTURA	33.504,76	33.504,76	0	0
		10,26%			
6	SUPERESTRUTURA	44.153,62	44.153,62	0	0
		13,53%			
7	PAREDES E PAINÉIS	11.611,41	11.611,41	0	0
		3,56%			
8	COBERTURA	57.092,86	28546,43	28546,43	0
		17,49%			
9	ESQUADRIAS	7.317,47	0	7.317,47	0
		2,24%			
10	REVESTIMENTO	13.783,40	0	8270,04	5513,36
		4,22%			
11	PISO	27.269,03	0	21815,224	5453,806
		8,35%			
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	12.628,69	0	5051,476	7577,214
		3,87%			
13	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	11.396,57	0	0	11.396,57
		3,49%			
14	CABEAMENTO	5.750,56	0	0	5.750,56
		1,76%			
15	PINTURAS	43.789,11	0	0	43.789,11
		13,41%			
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.217,70	0	0	1.217,70
		0,37%			
Porcentagem		100,00%	48,21%	24,41%	27,38%
Custo			157.363,87	79685,61	89383,29
Porcentagem Acumulado			37,7%	83,11%	100,0%
Custo Acumulado		326.432,77	157.363,87	237049,48	326432,77

Gustavo Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. N° 1878/22  
Folha N°  
Assinatura



Obra  
**ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -**  
**IPM DESONERADO**



227812  
 20/03/2014  
 Folha 1ª  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÁLCULO	Percent (%)	Coef.	Quant. (und)	Peso (kg)	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA													
1.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS			4								4,00	M2
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS			4								4,00	M2
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												3,00	M2
2.1	PLACA DE OBRA				2								60,00	M
2.2	LOCAÇÃO DE OBRA												3,36	M2
3.0	RETRINDAS E DEMOLICÕES												5,38	M2
3.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO	Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			2			0,50		2,10				
3.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO	Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			2			2,00		1,10			4,40	M2
		Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			2			0,70		0,70			0,98	M2
3.3	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO	Perim. x Alt. x Esp.					4,11			3,00			1,85	M3
		Perim. x Alt. x Esp.					3,00			3,00			1,35	M3
		Perim. x Alt. x Esp.					2,95			3,00			1,33	M3
		Perim. x Alt. x Esp.					4,87			3,00			2,19	M3
		Perim. x Alt. x Esp.								3,00			0,15	M3
3.4	REMOÇÃO DE VÍDRO TEMPERADO FIXADO EM FERRO U CONCRETO	Comp. x Alt.					4,68			3,00			14,04	M2
3.5	DEMOLUÇÃO DE PISO CERÂMICO	Área colhida em CAD									37,00		37,00	M2
		Área colhida em CAD									11,25		11,25	M2
		Área colhida em CAD									11,06		11,06	M2
		Área colhida em CAD									9,65		9,65	M2
		Área colhida em CAD									35,89		35,89	M2
3.6	RECEÇÃO												49,00	M2
	DEMOLUÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	Área colhida em CAD									49,00		49,00	M2
3.7	AMPLIAÇÃO ESCOVAÇÃO	Perimetro x Alt. (pintura)					75,49			3,00			226,47	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					19,75			3,00			57,75	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					10,50			3,00			31,50	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					11,66			3,00			34,98	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					10,45			3,00			31,35	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					18,00			3,00			54,00	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					15,14			3,00			45,42	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					25,80			3,00			77,40	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					10,84			3,00			32,52	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					18,12			3,00			54,36	M2
		Perimetro x Alt. (pintura)					69,20			3,00			207,60	M2
3.8	REMOÇÃO DE PINTURA A GESSO OU ESMALTE	Lados x Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			4			1,50		1,10			13,20	M2
11		Lados x Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			2			0,50		0,50			1,00	M2
12		Lados x Quant. x Larg. x Alt. (esquadria)			1			0,90		0,90			1,62	M2
13														

Obra  
**ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -**  
**DMT DESONERADO**



Doc N° 22/878/22  
 Folha N°  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CALCULO	Percent. (%)	Coef.	Quant. (und)	Peso (kg)	Comp. (m)	Long. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Area (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID
3.9	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	Lados x Quant. x Larg. x Alt. (esquadra)	x	2,00	2	x	x	2,00	x	1,10	x	x	8,80	M2
		Lados x Quant. x Larg. x Alt. (esquadra)	x	2,00	15	x	x	0,70	x	2,10	x	x	44,10	M2
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	Comp.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	300,00	M3
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	Comp.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	300,00	M3
5.0	INFRAESTRUTURA													
6.0	SUPERESTRUTURA													
7.0	PAREDES E PAINÉIS													
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 12/2021	Quant. x Comp. x Alt. Quant. x Comp. x Alt. Quant. x Comp. x Alt. Quant. x Comp. x Alt.	x x x x	x x x x	5 1 1 1	x x x x	4,10 1,20 2,16 9,71	x x x x	3,00 3,00 3,00 1,00	x x x x	x x x x	x x x x	61,50 3,60 6,48 9,71	M2 M2 M2 M2
7.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	Quant. x Comp.	x	x	4	x	2,60	x	x	x	x	x	10,40	M
7.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF 03/2016	Quant. x Comp.	x	x	4	x	2,60	x	x	x	x	x	10,40	M
7.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	Quant. x Comp.	x	x	3	x	1,30	x	x	x	x	x	3,90	M
8.0	COBERTURA													
8.1	REVENSO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, TABANANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	Area colhida em CAD	x	x	x	x	x	x	x	x	304,34	x	304,34	M2
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAVA-CANAL, TIPO Ampliação	Area colhida em CAD	x	x	x	x	x	x	x	x	53,60	x	53,60	M2
	Jardim de Inverno	Area colhida em CAD	x	x	x	x	x	x	x	x	30,00	x	30,00	M2
8.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS Ampliação	Area colhida em CAD	x	x	x	x	x	x	x	x	53,60	x	53,60	M2
	Jardim de Inverno	Area colhida em CAD	x	x	x	x	x	x	x	x	30,00	x	30,00	M2
8.4	BEIRA E BICA EM TELHA CERÂMICA COLOMIAL OU CANAL	Comp.	x	x	x	x	81,00	x	x	x	x	x	120,72	M
8.6	CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	Comp.	x	x	x	x	12,00	x	x	x	x	x	12,00	M
8.7	RUIO DE CONCRETO ARMADO RESCUMIDA L30CM E H35CM	Comp.	x	x	x	x	20,15	x	x	x	x	x	20,15	M
8.8	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	Comp.	x	x	x	x	12,00	x	x	x	x	x	12,00	M
9.0	ESQUADRIAS	Comp.	x	x	x	x	12,00	x	x	x	x	x	12,00	M

Obrs  
 ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -  
 IPMT. DESONERADO



P. Oc. nº 1878/11  
 Folha nº 5  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÁLCULO	Percent. (%)	Coef.	Quant. (und)	Peso (kg)	Comp. (m)	Long. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Quant. x Larg. x Alt.	X	X	3	X	X	0,70	X	2,10	X	X	4,41	M
9.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM QUADRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUISE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Quant.	X	X	3	X	X	X	X	X	X	X	3,00	UND
9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 PÓLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATERNTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Quant. x Larg. x Alt.	X	X	4	X	X	2,00	X	1,10	X	X	8,80	M2
10.0	REVESTIMENTO												256,30	
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014												43,62	M2
	ARQUIVO	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	14,54	X	3,00	X	X	65,70	M2
	ATELAMENTO	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	21,90	X	3,00	X	X	37,08	M2
	TL	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	12,36	X	3,00	X	X	66,00	M2
	JURIDICO	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	22,00	X	3,00	X	X	24,48	M2
	EXTERNO	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	4,08	X	3,00	X	X	19,42	M2
	MURETA	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	9,71	X	1,00	X	X		
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014												256,30	
	ARQUIVO	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	14,54	X	3,00	X	X	43,62	M2
	ATELAMENTO	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	21,90	X	3,00	X	X	65,70	M2
	TL	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	12,36	X	3,00	X	X	37,08	M2
	JURIDICO	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	22,00	X	3,00	X	X	66,00	M2
	EXTERNO	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	4,08	X	3,00	X	X	24,48	M2
	MURETA	Perimetro x Alt.	X	X	2	X	X	9,71	X	1,00	X	X	19,42	M2
10.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 30MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_09/2015												73,92	
	JURIDICO	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	24,00	M2
	TL	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	8,52	M2
	INFORMÁTICA	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	7,80	M2
	ATELAMENTO MEDICO	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	23,60	M2
	JARDIM DE INVERNO	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10,00	M2
11.0	PISO													

Gustavo Roberto Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010  
 Pág. 3 de 6

OBRA  
 ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -  
 IPT DESONERADO



22/12/2012  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CALCULO	Percent (%)	Coef.	Quant. (unid)	Peso (kg)	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Area (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID		
11.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM AREAS SECAS E 3 CM AREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	ARQUIVO			X	X	X	X	X	X	X	X	13,00	M2		
		ATENDEMENTO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	23,60	M2	
		TL	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	8,52	M2	
		JURIDICO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	24,00	M2	
		copa	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	14,67	M2	
		ARQUIVO/BENEFICIO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	32,00	M2	
		RECEPCAO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	35,89	M2	
		REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2, AF_06/2014													151,68	
		11.2														
		12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ARQUIVO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	13,00	M2
ATENDEMENTO	Area colhida em CAD			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	23,60	M2	
TL	Area colhida em CAD			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	8,52	M2	
JURIDICO	Area colhida em CAD			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	24,00	M2	
copa	Area colhida em CAD			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	14,67	M2	
13.0	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	ARQUIVO/BENEFICIO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	32,00	M2		
		RECEPCAO	Area colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	35,89	M2	
		14.0	CABEAMENTO													
		15.0	PINTURAS													
		15.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	70,77	M2
	Perimetro x Alt.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	22,00	M2	
15.2	APLICAÇÃO E UIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	70,77	M2		
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	22,00	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	12,36	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	11,66	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	21,90	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	14,54	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18,00	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	19,86	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6,28	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	19,25	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	25,80	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6,16	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18,12	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	65,56	M2	
			Perimetro x Alt.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9,71	M2	
							2									
															1,055,04	
															212,31	M2
															66,00	M2
															37,08	M2
													34,98	M2		
													65,70	M2		
													43,62	M2		
													54,00	M2		
													59,58	M2		
													18,84	M2		
													57,75	M2		
													77,40	M2		
													18,48	M2		
													54,36	M2		
													196,68	M2		
													58,76	M2		
													1,055,04			
													212,31	M2		
													66,00	M2		
													37,08	M2		
													34,98	M2		
													65,70	M2		
													43,62	M2		

Gustavo Henrique de Jesus Pessoa  
 Engenheiro Civil

Obra  
 ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -  
 IPRAT DESONERADO



Doc N: 1878122  
 Folha: 5  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CALCULO	Percent (%)	Coef.	Quant. (unid)	Peso (kg)	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Exp. (m)	Area (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID			
15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF_06/2014	Perimetro x Alt.	X	X	X	X	70,77	X	3,00	X	X	X	212,31	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	22,00	X	3,00	X	X	X	66,00	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	12,36	X	3,00	X	X	X	37,08	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	11,66	X	3,00	X	X	X	34,98	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	21,90	X	3,00	X	X	X	65,70	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	14,54	X	3,00	X	X	X	43,62	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	18,00	X	3,00	X	X	X	54,00	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	19,86	X	3,00	X	X	X	59,58	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	6,28	X	3,00	X	X	X	18,84	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	19,25	X	3,00	X	X	X	57,75	M2			
		Perimetro x Alt.	X	X	X	X	25,80	X	3,00	X	X	X	77,40	M2			
		15.4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE RUINDO (TIPO ZARCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	1,00	X	X	X	X	12,00	M2
Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X			X	X	X	0,50	X	0,50	X	X	X	X	1,00	M2		
Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X			X	X	X	2,00	X	1	X	0,50	X	X	1,62	M2		
Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X			X	X	X	2,00	X	2	X	1,00	X	X	8,00	M2		
Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X			X	X	X	2,00	X	4	X	1,10	X	X	17,60	M2		
Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X			X	X	X	2,00	X	1	X	1,10	X	X	21,36	M2		
15.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020			Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	1,00	X	X	X	X	12,00	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	0,50	X	0,50	X	X	X	X	1,00	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	1	X	0,50	X	X	1,62	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	2	X	1,00	X	X	8,00	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	4	X	1,10	X	X	17,60	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	1	X	1,10	X	X	21,36	M2
		15.6	TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI	Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	0,70	X	2,10	X	X	X	X	44,10	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	3	X	2,10	X	X	8,82	M2
				Lados x Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	2,00	X	1	X	2,10	X	X	9,00	M2
		15.7	HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	Quant. x Comp. x Alt.	X	X	X	X	3,00	X	3,00	X	X	X	X	9,00	M2
					X	X	X	X	1	X	X	X	X	X	X	X	X
					X	X	X	X	1	X	X	X	X	X	X	X	X

Gustavo Henrique Brito Passos

Obra  
**ORGANISMO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON -**  
**IBMT - DESONERADO**




Proc N° 1878122  
 Folha N°  
 Assinatura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÁLCULO	Percent. (%)	Coef.	Quant. (unid)	Peso (kg)	Comp. (m)	Long. (m)	Altura (m)	Esp. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Total	UNID
15.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	67,34	X	256,85	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	24,00	X	24,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	8,52	X	8,52	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	7,80	X	7,80	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	23,60	X	23,60	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	13,00	X	13,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	18,41	X	18,41	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	16,70	X	16,70	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,12	X	2,12	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	3,37	X	3,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	3,62	X	3,62	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	32,00	X	32,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	4,19	X	4,19	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,37	X	2,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,37	X	2,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	6,93	X	6,93	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	20,51	X	20,51	M2
15.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	67,34	X	256,85	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	24,00	X	24,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	8,52	X	8,52	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	7,80	X	7,80	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	23,60	X	23,60	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	13,00	X	13,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	18,41	X	18,41	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	16,70	X	16,70	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,12	X	2,12	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	3,37	X	3,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	3,62	X	3,62	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	32,00	X	32,00	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	4,19	X	4,19	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,37	X	2,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	2,37	X	2,37	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	6,93	X	6,93	M2
		Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	20,51	X	20,51	M2
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												340,14	M2
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Área colhida em CAD	X	X	X	X	X	X	X	X	340,14	X	340,14	M2

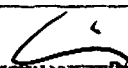
Gustavo *[Assinatura]* Ribeiro Pissoto Pessoa  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1918268010

1878/22  
35

<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	
	
ESTADO DO MARANHÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON – IPMT
<b>DATA:</b>	AGOSTO DE 2022
<b>LOCAL:</b>	TIMON-MA
<b>COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - DESONERADA</b>	
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	<b>%</b>
<b>BENEFÍCIOS:</b>	
LUCRO	B 7,40
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7,40</b>
<b>DESPESAS INDIRETAS:</b>	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS:</b>	
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA 4,00
GARANTIAS E SEGUROS	0,80
RISCOS	1,27
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6,07</b>
<b>CUSTOS FINANCEIROS:</b>	
DESPESAS FINANCEIRAS	CF 1,23
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1,23</b>
<b>IMPOSTOS:</b>	
ISS * 5,00% (TIMON-MA)	IT 3,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA (CPRB) - LEI 13.161/2015	4,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,15</b>
<b>CÁLCULO</b>	
onde:	
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços	$BDI = \left\{ \frac{\left[ \left( 1 + \left( \frac{B}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CA}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left( 1 - \left( \frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)	
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços	
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados	
<b>BDI = 29,79%</b>	
* Alíquota do município sobre 60% do preço de venda, relativo a mão de obra e equipamentos. Município de TIMON-MA - (ISS: 5%)	

0

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

Proc. Nº 1878/22  
Folha Nº  
Assinatura  Pág. 1 de 1

1978/22  
36

<b>ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADA</b>			
<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
<b>OBRA:</b>	ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TIMON – IPMT		
<b>DATA:</b>	AGOSTO DE 2022		
<b>LOCAL:</b>	TIMON-MA		
<b>COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS DESONERADA</b>			
<b>A.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>TOTAL A</b>		<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>B.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13o. SALÁRIO	10,84%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVA	1,48%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13%	7,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>TOTAL B</b>		<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>C.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,54%	3,49%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>TOTAL C</b>		<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>D.</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,02%	2,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
<b>TOTAL D</b>		<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>

0

Gustavo Henrique Brito Pessoa  
Engenheiro Civil  
CREA: 1918268010

P. oc. N° 1878/22  
Folha N°  
Pág. 1 de 1  
Assinatura





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220565772**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1918268010  
 Registro: 132669MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon  
 PRAÇA São Jose  
 Complemento:  
 Cidade: TIMON

Bairro: Centro  
 UF: MA

CPF/CNPJ: 06.115.307/0001-14  
 Nº: s/n  
 CEP: 65630000

Contrato: Não especificado  
 Valor: R\$ 2.400,00  
 Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA São Jose  
 Complemento:  
 Cidade: TIMON  
 Data de Início: 02/09/2022  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Timon

Bairro: Centro  
 UF: MA

Nº: s/n  
 CEP: 65630000  
 Coordenadas Geográficas: -5.098414, -42.827287  
 Código: Não Especificado  
 CPF/CNPJ: 06.115.307/0001-14

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
79 - Produção técnica e especializada > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIMON - MA.

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PCC nº: 1778/22  
 Folha nº: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 73a9d  
 Impresso em: 02/09/2022 às 12:51:04 por: , ip: 179.154.174.185





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220565772

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA - CPF: 060.738.413-03

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

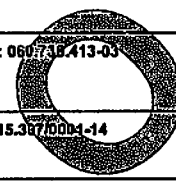
Local

data

Prefeitura Municipal de Timon - CNPJ: 06.115.387/0004-14

9. Informações

10. Valor



1878/22  
38  
*[Handwritten signature]*

**RASCUNHO**  
**DOCUMENTO SEM VALIDADE**

P. Oc. N°	1878/22
Folha N°	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Assinatura	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 73a9d  
Impresso em: 02/09/2022 às 12:51:05 por: , ip: 179.154.174.185

